

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ÀS  
EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3.913, DE 2008.**

O SR. LUIZ COUTO (PT-PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rejeitamos a Emenda nº 01 e apresentamos uma subemenda substitutiva de Relator quanto à Emenda de Plenário nº 02, cuja redação é a seguinte:

*“Acresçam-se aos arts. 1º e 4º do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, parágrafos únicos, ambos com a seguinte redação: ‘No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% deverão ser reservados a estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita’.”*

Esse é o parágrafo a que estamos dando o parecer pelo mérito. E rejeitamos, no mérito, a Emenda nº 01.

O parágrafo único do art. 4º também terá a mesma formulação.

No mérito, somos favoráveis à Emenda nº 2.

É o parecer.